



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VILA FLORES**

LEI MUNICIPAL Nº 1256, DE 15 DE MARÇO DE 2006.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A ACADEMIA VERANENSE DE ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E CULTURA DE VERANÓPOLIS (AVAEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores/RS;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com a Academia Veranense de Assistência, Educação e Cultura (AVAEC) mantenedora do Hospital Comunitário São Pelegrino Lazziozi, CNPJ: 87.873.279/0001-04, entidade sem fins lucrativos, com sede em Veranópolis.

Parágrafo único: A minuta de convênio é parte integrante da presente lei.

Art. 2º - O objetivo deste convênio é auxiliar as entidades na qualificação e aperfeiçoamento do procedimento AIHs-SUS, as quais darão como contrapartida, os atendimentos indiscriminados aos pacientes deste Município, que necessitem dos serviços médicos e hospitalares por elas oferecidos, buscados via Sistema Único de Saúde.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo repassar à Academia Veranense de Assistência Educação e Cultura, em benefício do Hospital Comunitário, o valor mensal de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Parágrafo primeiro: As entidades conveniadas deverão prestar contas do auxílio recebido mensalmente, mediante apresentação de notas fiscais e recibos comprobatórios das despesas.

Parágrafo segundo: Em caso de aditamento do Convênio para mais 01 ano, o valor do repasse será ajustado pelo IGPMFGV, índice acumulado no mesmo período.

Art. 4º - As despesas decorrentes correrão ao encargo do seguinte elemento de despesa:

06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

01 - Fundo da Saúde - Recursos próprios

10.301.0107.2057 - Convênio com hospitais e entidades

3.3.50.43.00.00.00 - subvenções sociais

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revoga-se a Lei Municipal nº 1065, de 21.01.2004.

GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de março de 2006.

  
GESSI JOSÉ BRANDALISE  
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação  
em 15/03/06